



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.102, de 09 de janeiro de 1989.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cz\$100,00 (cem cruzados) para a passagem comum e passagem centro-rodoviária e rodoviária-centro, para o serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no município.

ARTIGO 2º - Da concessão do serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

ARTIGO 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.079, de 22 de novembro de 1988.

Santa Cruz do Sul, 09 de janeiro de 1989.


ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


MARIO GIEHL

Secretário Municipal da Administração

Ilmo. Sr.

Arno J. Frantz

DD. Prefeito Municipal de
Santa Cruz Do Sul

A Empresa e o Expresso Oliveira, abaixo firmados, vem respeitosamente solicitar a V.Sª majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

1. Protocolamos no dia 04 de novembro de 1988 um pedido de aumento de tarifas, considerando o percentuais de outubro, sendo 35% em pneus 28.6% peças de reposição, 21.5% salários funcionários, 26% óleo diesel, 35% lubrificantes, mas foi concedido o aumento somente no dia 24 de novembro de 1988, portanto à razão de estarmos considerando 02 (dois) aumentos em auto peças, pneus, salários, lubrificantes, óleo diesel.

2. Após a última majoração de tarifas ocorreram altas no que seguem:

	NOV.	DEZ.	ACUMULADO
a. Peças de reposição	26.5%	25.0%	59.0%
b. Pneus	25.14%	25.0%	56.0%
c. Óleo Diesel	24.6%	26.3%	57.0%
d. Lubrificantes	25.0%	27.0%	59.0%
e. Salários funcionários	21.39%	26.05%	53.0%

3. Durante este período nada foi requerido.

Tornando-se insustentável a situação, os requerentes veem-se na contingencia de repassar, pelo menos em parte o custo ao usuário e por isto solicitam que a tarifa de CZ\$60.00 passe para CZ\$110,00 num percentual de 83.33% com o que serão equilibrados os custos verificados em relação as altas citadas.

Termos em que

Esperam deferimento.

Santa Cruz do Sul, 03 de Janeiro de 1989



[Handwritten Signature]
ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES
Os Requerentes

DEFERIDO

[Handwritten Signature]
09/01/1989

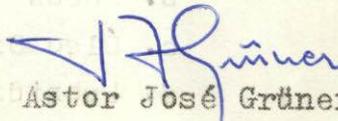
PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de majoração de tarifa de Transporte Urbano encaminhado a esta Secretaria pelos concessionários

é o de conceder o seguinte

Tendo em vista a majoração dos combustíveis, pneus, peças, acessórios e demais itens que compõem o custo de serviço é sugestão da Secretaria autorizar 66,7% de aumento passando o valor da passagem de CZ\$60,00 para CZ\$100,00

Santa Cruz do Sul, 05 de janeiro de 1989.


Astor José Grüner
Secretário

Valor da passagem em:

CAXIAS DO SUL...	Cz\$85,00	C/ pedido de majoração
PASSO FUNDO	Cz\$100,00	C/ " " " "
NOVO HAMBURGO...	Cz\$110,00	" " " "
CACHOEIRA	Cz\$70,00	" " " "

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

